



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 4/58

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

### LEI Nº 222

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Guararema, para contrair empréstimo na importância de Cr\$.- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado como antecipação de receita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema, autorizada a contrair empréstimo na importância de Cr\$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A., para resgate dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, destinado como antecipação de receita.

Artigo 2º - As despesas com o resgate do empréstimo constante do artigo 1º, será feito como " Despesa Extraorçamentária ", e correrão por conta dos próprios recursos da operação de crédito a que se refere a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 DE JULHO DE 1958.

(a) João Torquato de Camargo

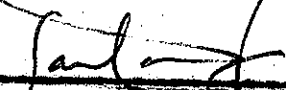
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

(a) Paulo de Camargo

Secretário da Prefeitura

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 DE JULHO DE 1958.

  
Paulo de Camargo  
Secretário da Prefeitura